

CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO

SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA E DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA

PMC



DECRETO MUNICIPAL Nº 23.742/2025

LEI Nº 511, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

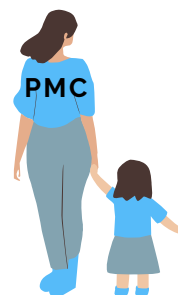
Esta lei prevê concessão de jornada especial de trabalho, após análise e comprovação da necessidade por Comissão Multiprofissional, para:



SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA

(após enquadramento pela Junta Médica Oficial do município)

SERVIDOR COM DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA, sendo o dependente enquadrado como PcD pela Junta Médica Oficial do município



PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual e/ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

DEPENDENTE

Cônjuge ou companheiro(a); filhos ou equiparados, quando menores de 18 anos, ou de qualquer idade quando considerados incapazes nos termos da lei; os menores de 18 anos tutelados do servidor, assim definidos em lei civil; e os pais e irmãos, na condição de dependentes econômicos do servidor.

ATENÇÃO

O FATO DE SER ENQUADRADO COMO PCD NÃO GARANTE A REDUÇÃO DA JORNADA. A COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL IRÁ CONSTATAR A NECESSIDADE DO HORÁRIO ESPECIAL.

(19) 2515-7179



R. José Paulino, 1.399 - 5º e 6º andares -
Centro - Campinas- SP





**APÓS ENQUADRAMENTO,
A REDUÇÃO DE CARGA
HORÁRIA É AUTOMÁTICA?**

NÃO !

ATENÇÃO →

**É necessário
comprovar a
necessidade do horário
especial de trabalho.**



**A REDUÇÃO SERÁ APROVADA APENAS
APÓS ANÁLISE POR COMISSÃO MULTIPRIOFISSIONAL**



ETAPAS

SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA



1

Atualização cadastral para avaliação de enquadramento da deficiência pela Junta Médica Oficial do Município

2

Solicitação do benefício para o(a) Servidor(a) com Deficiência: envio de documentos pelo portal do servidor

3

Avaliação de Comissão Multiprofissional

4

Resultado da análise

5

Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município

(19) 2515-7179

R. José Paulino, 1.399 - 5º e 6º andares -
Centro - Campinas- SP





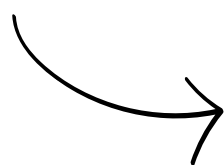
ETAPA

1



AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL (JMO) DO MUNICÍPIO, PARA DAR PROSSEGUIMENTO À SOLICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

Servidores



Realizar a atualização cadastral
via portal do servidor



JMO



A JMO analisará a documentação informada na atualização cadastral.

A critério exclusivo da JMO, o(a) servidor(a) poderá ser convocado(a) para uma avaliação presencial.





ETAPA

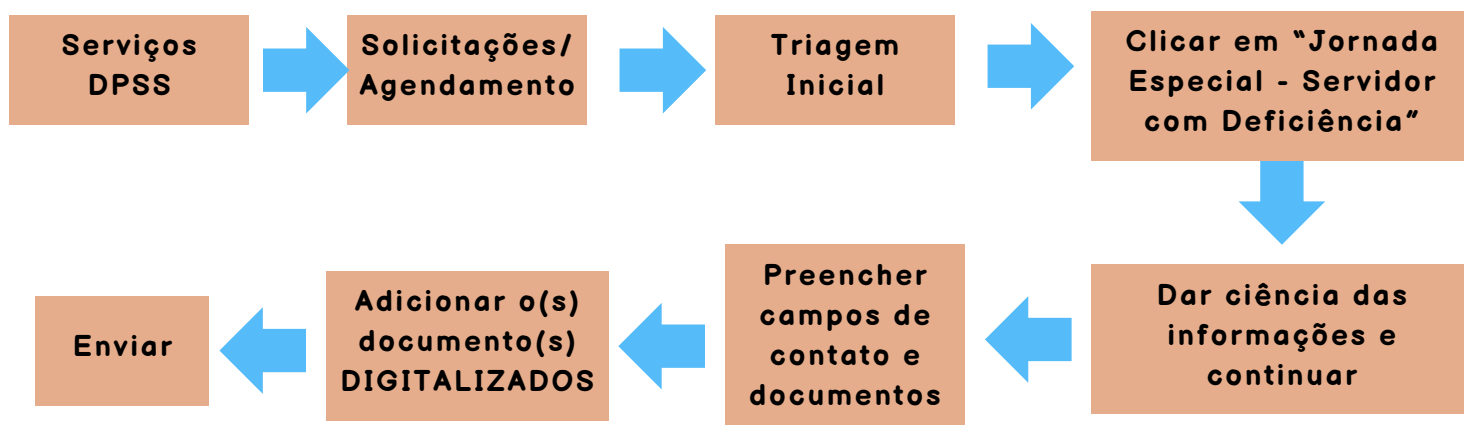
2



SOLICITAÇÃO PARA O(A) SERVIDOR(A)

Como formular a solicitação e enviar os documentos pelo portal do servidor:

- 1) Acessar: <https://novoportaldoservidor.campinas.sp.gov.br/login>
- 2) Enviar os relatórios/documentações digitalizados no portal do servidor, conforme os passos abaixo:



(19) 2515-7179

R. José Paulino, 1.399 - 5º e 6º andares -
Centro - Campinas- SP





ETAPA

2



SOLICITAÇÃO PARA O(A) SERVIDOR(A)

Apresentar o pedido de concessão do horário especial de trabalho, exclusivamente, através do portal do servidor, anexando os seguintes documentos:

I - Relatório médico: detalhado, justificando a necessidade de redução da carga horária, contendo, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

1. Ser preenchido por médico assistente e especialista na área da deficiência do servidor;
2. Nome e CPF completo do servidor com deficiência;
3. Caracterização por extenso do tipo e grau da deficiência, bem como, a limitação por ela causada, com a referência na Classificação Internacional de Doenças – CID;
4. Data da emissão do documento;
5. Carimbo com CRM e assinatura do médico responsável pela emissão do documento.

II - Relatório da equipe multiprofissional, sempre que houver acompanhamento, contendo os seguintes requisitos:

1. Descrição detalhada da rotina das terapias complementares;
2. Informação da carga horária e frequência de realização de terapias complementares;
3. Data da emissão do documento;
4. Carimbo com registro profissional e assinatura do responsável pela emissão do documento.

Não serão aceitos documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.

(19) 2515-7179



R. José Paulino, 1.399 - 5º e 6º andares -
Centro - Campinas- SP





ETAPA

3



AVALIAÇÃO DA COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL

- A Comissão Multiprofissional avaliará a documentação enviada, nos termos do Decreto 23.742/2025.
- A Comissão Multiprofissional poderá solicitar a apresentação de documentação complementar, de atestados e de exames médicos ou ainda convocar para avaliação presencial.

ETAPA

4

RESULTADO DA ANÁLISE

- O(A) servidor(a) terá um comunicado de decisão, que será emitido pelo portal do servidor.
- A avaliação consistirá no deferimento ou indeferimento da solicitação do benefício.

IMPORTANTE!

Assim que souber do deferimento o servidor deve avisar a chefia imediata

(19) 2515-7179



**R. José Paulino, 1.399 - 5º e 6º andares -
Centro - Campinas- SP**





ETAPA

5



PUBLICAÇÃO DE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- O(A) servidor(a) deverá aguardar a Portaria de concessão do benefício que será publicada em Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
- No caso de deferimento do pedido de horário especial de trabalho, o servidor deverá, conforme a publicação de portaria no Diário Oficial do Município, iniciar o cumprimento da jornada a partir do **primeiro dia útil/de trabalho do mês subsequente à data de publicação.**





ETAPAS

DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA



1

Solicitação pelo(a) servidor(a): envio dos documentos pelo portal do servidor

2

Avaliação de enquadramento do dependente como deficiente pela Junta Médica Oficial do Município

3

Avaliação da Comissão Multiprofissional

4

Resultado da análise

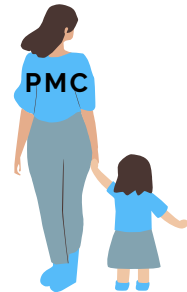
5

Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município

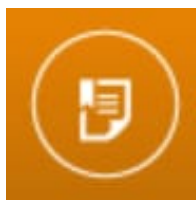


ETAPA

1



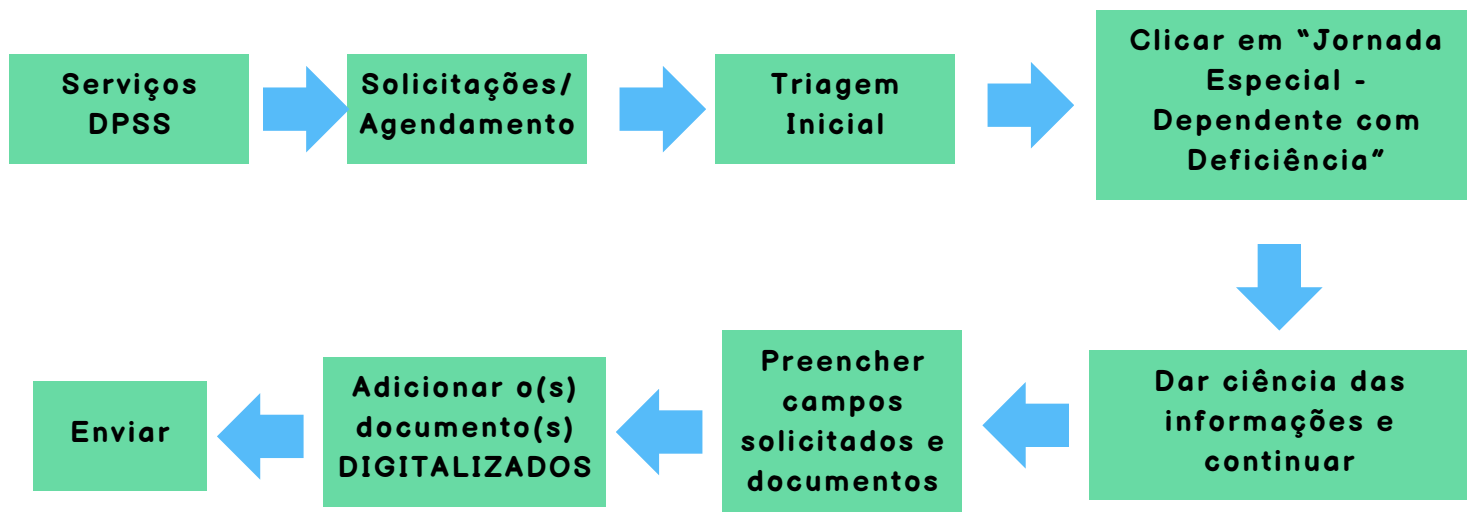
SOLICITAÇÃO DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA



Como fazer?

1) Acessar: <https://novoportaldoservidor.campinas.sp.gov.br/login>

2) Enviar os relatórios/documentações digitalizados no portal do servidor, conforme os passos abaixo:



(19) 2515-7179

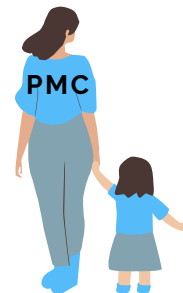
R. José Paulino, 1.399 - 5º e 6º andares -
Centro - Campinas- SP





ETAPA

1



SOLICITAÇÃO DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA

Apresentar o pedido de concessão do horário especial de trabalho, exclusivamente, através do portal do servidor, anexando os seguintes documentos:

I - Relatório médico: detalhado justificando a necessidade de redução da carga horária, contendo, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

1. ser preenchido por médico assistente e especialista na área da deficiência do dependente;
2. CPF e nome completo do paciente com deficiência;
3. caracterização por extenso do tipo e grau da deficiência, bem como, a limitação por ela causada, com a referência na Classificação Internacional de Doenças – CID;
4. data da emissão do documento;
5. carimbo com CRM e assinatura do médico responsável pela emissão do documento.

II - Relatório da equipe multiprofissional, sempre que houver acompanhamento, contendo os seguintes requisitos:

1. Declaração de frequência de realização de terapias;
2. Justificativa da necessidade de auxílio continuado, apontando as limitações da pessoa com deficiência em realizar suas necessidades básicas diárias, bem como a necessidade de acompanhamento de um responsável;

III. Documentação de identificação do dependente com deficiência, em que fique comprovada a relação de parentesco e/ou dependência financeira, conforme detalhado no Decreto 23.742/2025.

Não serão aceitos documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis

(19) 2515-7179



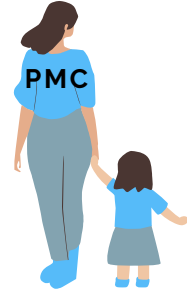
R. José Paulino, 1.399 - 5º e 6º andares -
Centro - Campinas- SP





ETAPA

2



AVALIAÇÃO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL (JMO) DO MUNICÍPIO, DO ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA DO DEPENDENTE.

- A JMO analisará a documentação enviada pelo(a) servidor(a) no momento da solicitação do benefício, e/ou convocar o servidor e dependente para avaliação presencial.
- A JMO decidirá pelo enquadramento ou não da deficiência.

ETAPA

3

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL

- **Se o dependente for enquadrado como PcD** pela JMO, a Comissão Multiprofissional avaliará a documentação enviada, nos termos do Decreto 23.742/2025.
- A Comissão Multiprofissional poderá, ainda, solicitar a apresentação de documentação complementar, de atestados e de relatórios médicos.

(19) 2515-7179



R. José Paulino, 1.399 - 5º e 6º andares -

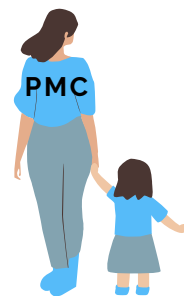
Centro - Campinas- SP





ETAPA

4



RESULTADO DA ANÁLISE

- O(A) servidor(a) terá um comunicado de decisão, que será emitido pelo portal do servidor.
- A avaliação consistirá no deferimento ou indeferimento da solicitação do benefício.

IMPORTANTE!

Assim que souber do deferimento o servidor deve avisar a chefia imediata

ETAPA

5

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- O(A) servidor(a) deverá aguardar a Portaria de concessão do benefício que será publicada em Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
- No caso de deferimento do pedido de horário especial de trabalho, o servidor deverá, conforme a publicação de portaria no Diário Oficial do Município, iniciar o cumprimento da jornada a partir do **primeiro dia útil/de trabalho do mês subsequente à data de publicação.**

(19) 2515-7179



R. José Paulino, 1.399 - 5º e 6º andares -
Centro - Campinas- SP

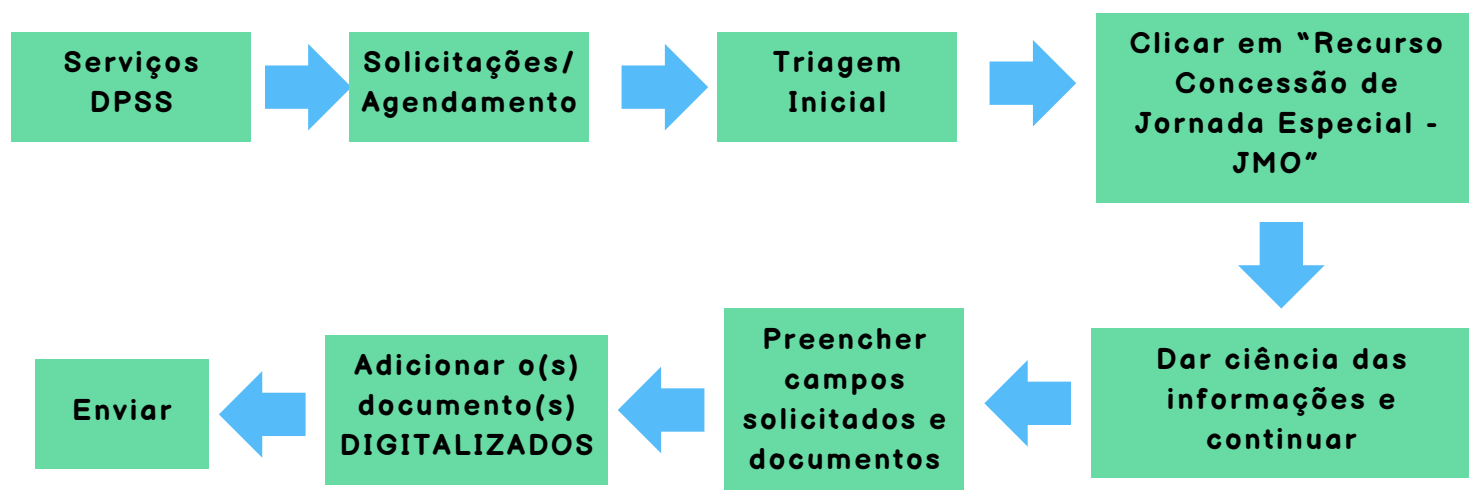




RECURSO

COMO FAZER?

Enviar para Junta Médica Oficial no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do indeferimento do pedido.





ATENÇÃO



Ao servidor beneficiado pela concessão da jornada especial **NÃO** será permitido a realização de **qualquer atividade** que amplie extraordinariamente a jornada com a jornada especial de trabalho, incluindo:

- horas extraordinárias,
- horas sobreaviso,
- plantão suplementar,
- etapas de endemias,
- etapas de vacinação.

Ao servidor alcançado pela concessão da jornada especial **fica vedada** a ocupação em **quaisquer atividades durante o horário da redução** que desvirtuem o propósito desta Lei Complementar, inclusive outra atividade trabalhista, remunerada ou não, enquanto perdurar o benefício.



RESPONSABILIDADES

SE NÃO PRECISAR MAIS DO BENEFÍCIO



Quando cessado ou interrompido o motivo que ensejou o pedido do horário especial, solicitar o cancelamento, no prazo de 7 dias úteis, pelo Portal do Servido.



RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

O benefício NÃO será renovado automaticamente.

O servidor deverá efetuar a solicitação de renovação do benefício, no prazo de **30 dias corridos antes** da data de validade do mesmo, informada no comunicado de decisão quando da concessão.

